



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 3570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 831/91

Modifica a Lei 754/90 que institui o Regulamento interno da Prefeitura Municipal de Viçosa.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A seção II do Capítulo X da Lei 754/90, de 03.12.90 passa a denominar-se "Do Secretário Municipal Adjunto".

Art. 2º. O artigo 35 passa a ter a seguinte redação:


"Art.35. Na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, haverá Secretário Municipal Adjunto para substituir o Secretário Titular, com as mesmas atribuições do art. 34".

Art. 3º. A seção II passa a ser a seção III e os artigos 35 e 37 serão acrescidos de um algarismo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de dezembro de 1991


Antônio Chiquet
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 03.12.91)

Assinaturas